



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 18.715.417.0001-04, representada neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Senhor(a) Eneimar Adriano Marques, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de Março a Julho de 2022, com fundamento no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do CD/FNDE relativas ao PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda em:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG

**DATA: até 14/03/2022**

**HORÁRIO: até às 09 horas.**

**1 - DA ABERTURA**

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG.

**DATA: 14/03/2022**

**HORÁRIO: 09 horas e 30 minutos.**

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a chamada pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

2.1- Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal de 10 de agosto de 1990 e no sítio eletrônico oficial <https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/>

**3 - DO OBJETO**

3.1 - Constitui objeto desta chamada pública a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e



do Empreendedor Familiar Rural, destinados a merenda escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações e preços de aquisição dos gêneros alimentícios conforme especificado no Anexo I deste Edital.

#### 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

4.1- As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das dotações orçamentárias n°s e fontes de recurso:

02130070.1230601882.624.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 FUNDAMENTAL  
02130070.1230601882.752.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 ESPECIAL  
02130070.1230604272.058.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 CRECHE  
02130070.1230604272.318.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 INFANTIL

#### 5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

5.1. - A documentação será recebida separadamente em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2022  
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022  
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
NOME DO INTERESSADO: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2022  
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022  
ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA  
NOME DO INTERESSADO: \_\_\_\_\_

5.2. - Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, ou em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

#### 6 - DO ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da **Resolução CD/FNDE n° 06 de 2020**



que dispõe sobre o PNAE.

6.1.1. - Os Agricultores Familiares e os Empreendedores Familiares Rurais poderão se apresentar como:

- a) Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica;
- b) Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;
- c) Fornecedor individual: detentor de DAP Física.

**6.2. - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)**

6.2.1. - No envelope nº 01, o Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo III.

**6.3. - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

6.3.1. - No envelope nº 01, o Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo III.

**6.4. - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:**

6.4.1. - No envelope nº 01, o Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperadores, conforme Anexo III;
- f) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo III.I;
- g) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.



6.5. - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

#### 7. ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA

7.1. - No Envelope n° 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV.

7.2. - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03(três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05(cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.3. - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da **Resolução CD/FNDE n° 06 de 2020** que dispõe sobre o PNAE.

7.4. - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5. - Na ausência ou desconformidade de quaisquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### 8 - DO PROCEDIMENTO

8.1. - A Comissão poderá, durante a análise da documentação para habilitação e dos projetos de venda, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários, ou para complementar a instrução do processo.

8.2. - Serão habilitados e classificados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

#### 9 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003. o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

9.3.1. - Para efeitos do disposto na alínea "a", devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.3.2. - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto na alínea "a", têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.3.3. - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto na alínea "c", têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.3.4. - Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.4. Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados **nos subitens 9.1, 9.2 e 9.3.**

## 10 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Av. Benedito Valadares, nº 370 - Centro, até 05(cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado final no horário de 08:00 às 17:00, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas aos testes de aceitabilidade e análises necessários, sob coordenação da nutricionista Responsável Técnico do PNAE vinculado à Prefeitura, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

10.2 O resultado da análise será publicado em 03(três) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	PRODUTOS
1	<b>ABACAXI</b> - Fruto limpo, íntegro e firme; coloração amarelo-esverdeado, sabor e odor característico da variedade; acondicionado de forma a evitar danos físicos; em grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo; deve estar ileso, sem lesões de origem física ou mecânica; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos em sua superfície.
2	<b>ABACATE</b> - Fruto íntegro e firme; coloração verde escuro, característica da variedade; acondicionado de forma a evitar danos físicos; em grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo; deve estar ileso, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

	lesões ou amassados, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos em sua superfície.
3	<b>ABOBORA ITALIANA</b> - Fruto fresco, limpo, íntegro e firme; coloração esverdeada, característica da variedade; acondicionado de forma a evitar danos físicos; em grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo; deve estar ileso, sem rupturas ou pancadas; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos em sua superfície.
4	<b>ABOBORA MENINA</b> - Fruto fresco, íntegro, limpo e firme, sem machucaduras; coloração verde clara, característica da variedade; acondicionado de forma a evitar danos físicos; em grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo; deve estar ileso, sem rupturas ou pancadas; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos em sua superfície.
5	<b>ABOBORA MOGANGO</b> - Fruto fresco, íntegro, limpo e firme, sem machucaduras; coloração verde clara, característica da variedade; acondicionado de forma a evitar danos físicos; em grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo; deve estar ileso, sem rupturas ou pancadas; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos em sua superfície.
6	<b>ALFACE</b> - Molho de tamanho médio, apresentando folhas frescas, íntegras, sem machucados, podridão, escurecimento ou amarelado; coloração verde clara, característica da variedade; acondicionado de forma a evitar danos físicos; deve suportar o transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para consumo; isento do máximo possível de terra, livre de excesso de umidade e corpos estranhos em sua superfície.
7	<b>ALMEIRÃO</b> - Molho de tamanho médio, apresentando folhas frescas e íntegras, sem machucados, escurecimento ou amarelado; coloração verde escura; acondicionado de forma a evitar danos físicos; deve suportar o transporte, manipulação e a conservação, em condições adequadas para consumo; Isento do máximo possível de terra, livre de excesso de umidade, e corpos estranhos em sua superfície.
8	<b>BANANA PRATA</b> - Fruto limpo, íntegro e firme; acondicionado de forma a evitar danos físicos ou mecânicos; apresentando grau de maturação que permita suportar o transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo; deve estar ileso, sem rupturas ou amassados; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos em sua superfície.
9	<b>BETERRABA</b> - Beterraba fresca e de boa qualidade tamanho médio, coloração vermelha, firme, podendo apresentar folhagens caracterizando produto colhido recentemente, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo
10	<b>CEBOLA</b> - Bulbo limpo, íntegro e firme, tamanho médio, coloração uniforme, típica da variedade, sem rachaduras manchas machucaduras ou cortes, sem brotos, isento de sujidades insetos parasitas larvas corpos estranhos ou umidade externa excessiva livre do máximo possível de terra em sua superfície.
11	<b>CEBOLINHA</b> - Molho de tamanho médio, apresentando folhas frescas, íntegras, sem machucados ou amarelados; de coloração verde escura característica, acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve suportar o transporte, manipulação e a conservação, em condições adequadas para consumo; isento do máximo possível de terra na superfície, livre de excesso de umidade.
12	<b>CENOURA</b> - Cenoura tamanho médio coloração laranja firme, podendo apresentar folhagens caracterizando produto colhido recentemente, livre de amassados ou cortes mofos e partes estragadas, grau de amadurecimento apropriado para consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

13	<b>COUVE</b> - Molho de tamanho médio, apresentando folhas frescas, íntegras, sem machucados ou amarelado; coloração verde escura; acondicionado de forma a evitar danos físicos; deve suportar o transporte, manipulação e a conservação, em condições adequadas para consumo, isento de terra, sujidades, larvas, insetos, parasitas, corpos estranhos ou excesso de umidade em sua superfície.
14	<b>CHUCHU</b> - Fruto fresco íntegro, isento de podridão, dano profundo ou defeitos provocados por doenças, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas, sem umidade externa anormal, isento de odor e sabor estranho. Em balado.
15	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> - tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isentos de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg. Obs: deve ser entregue amostra do produto, na Secretaria de Educação, para ser avaliada, na ocasião da Chamada Pública.
16	<b>LARANJA</b> - Laranja pera tamanho pequeno a médio casca de coloração alaranjada lisa suculenta sem amassados e parte estragadas grau de amadurecimento ideal para consumo kg
17	<b>MAMÃO VERDE</b> - Fruto limpo, íntegro e firme, coloração verde escura, não amadurecido; deve estar ileso, sem rupturas ou pancadas; acondicionado de forma a evitar danos físicos ou mecânicos; deve suportar o transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos em sua superfície.
18	<b>MANDIOCA</b> - Raiz fresca, firme e íntegra, casca de coloração castanha, polpa de coloração branca ou amarelada, uniforme, segundo variedade; em condições de suportar o transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo; isento de larvas, parasitas, insetos e corpos estranhos, livre do máximo possível de terra na superfície.
19	<b>MEXERICA POKAN</b> - Fruto limpo, íntegro e firme, coloração amarelo-esverdeada ou alaranjada, característica da variedade, polpa suculenta; acondicionado de forma a evitar danos físicos ou mecânicos, apresentando grau de maturação que permita suportar o transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo; deve estar ileso, sem rupturas ou pancadas, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos em sua superfície.
20	<b>MILHO VERDE</b> - Espigas frescas, macias, íntegras, sem palha/casca, coloração amarelada uniforme; transportadas de forma a evitar danos físicos ou mecânicos; grau de maturação que permita suportar o transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo; livre de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos em sua superfície.
21	<b>PIMENTÃO</b> - Pimentão verde selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.
22	<b>QUIABO</b> - Fruto fresco, macio, íntegro; de coloração verde clara, uniforme, sem escurecimento ou machucaduras; acondicionado de forma a evitar danos físicos; em grau de maturação apropriado para suportar o transporte, manipulação e conservação, em condições adequadas para consumo, livre de larvas, insetos, parasitas, sujidades e corpos estranhos em sua superfície.
23	<b>RAPADURA</b> - Rapadura de cana-de-açúcar, podendo conter amendoim, unidade com peso de cerca de 25g, coloração castanha, sabor doce, odor característico do produto; acondicionada em embalagem que evite o contato do produto com o ambiente, e permita seu transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo, livre de umidade, melado, mofos ou bolor, insetos, larvas, parasitas, sujidades ou corpos estranhos.



24	<b>SALSINHA</b> - Molho de tamanho médio, apresentando folhas frescas, íntegras, sem machucados ou amarelados, coloração verde escura; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve suportar o transporte, manipulação e a conservação, em condições adequadas para consumo; isento de terra, livre de excesso de umidade.
25	<b>TOMATE</b> - Fruto fresco, íntegro, firme e limpo, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie; apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de lesões, sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos em sua superfície.
26	<b>VAGEM</b> - Fruto fresco, íntegro, limpo e firme, de coloração verde claro uniforme, sem amarelados, lesões ou machucados; apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas ou larvas e corpos estranhos em sua superfície.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

11.1. Caberá ao beneficiário fornecer os alimentos conforme especificado no Anexo I deste Edital e respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	NÚMERO DE ENTREGAS	QUANTIDADE POR ENTREGA
ABACAXI	UNIDADE	920	4	230
ABACATE	KG	390	3	70
ABOBORA ITALIANA	KG	450	5	60
ABOBORA MENINA	KG	450	5	60
ABOBORA MOGANGO	KG	150	5	30
ALFACE	PÉ	400	5	60
ALMEIRÃO	PÉ	400	5	60
BANANA PRATA	KG	3.150	15	200
BETERRABA	KG	300	5	50
CEBOLA	KG	500	8	30
CEBOLINHA	MOLHO	260	4	50
CENOURA	KG	300	5	50
COUVE	MOLHO	400	5	60
CHUCHU	KG	450	5	50
FEIJÃO CARIOCA	KG	600	4	125
LARANJA	KG	450	3	150
MAMÃO VERDE	KG	350	5	50
MANDIOCA	KG	480	4	120
MEXERICA POKAN	KG	450	3	150
MILHO VERDE	UNIDADE	3.600	2	1.800
PIMENTÃO	KG	120	8	15
QUIABO	KG	350	5	50
RAPADURA	UNIDADE	6.624	4	1.656
SALSINHA	MOLHO	260	4	50
TOMATE	KG	600	10	50



VAGEM	KG	250	5	20
-------	----	-----	---	----

11.2. - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

11.3. - O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

11.4. - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

## 12 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. - O preço a ser pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício é o preço de aquisição constante do Anexo I deste Edital, conforme o art. 31 da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020**.

12.2. - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

12.4. - O Município poderá sustar o pagamento a que o beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

12.5. - Os pagamentos efetuados ao beneficiário não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

## 13 - CONTRATO

13.1. - Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, regido pela Lei 8.666/1993



e demais dispositivos legais aplicáveis, com validade até 31/07/2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$40.000,00

14.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o aluno do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Ministério da Saúde - MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

14.3 Os gêneros alimentícios a serem entregues **poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente, e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.**

14.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.5. - Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, III.I E IV.

14.6. - Cópias do Edital e seus Anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, no endereço praça Nossa Senhora da Conceição, n. 38, Centro, Jaboticatubas/MG, no e-mail [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br) ou através do site <https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/>.

14.7. - As impugnações, razões do recurso e contrarrazões deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no item acima ou enviado para o e-mail [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br).

14.8- Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta chamada pública.

14.9. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefax: 31 3683-1071 ou pelo E-mail: [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br).

Jaboticatubas, 16 de fevereiro de 2022.

Marcus Moacir Siqueira  
Secretário Municipal de Educação

Lorena Soares Torres  
Presidente  
Comissão de Permanente de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

## ANEXO I AO PROCESSO N° 017/2022, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

## ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PREÇOS DE AQUISIÇÃO

Produtos	Quant	Forne cedor 01	Forne cedor 02	Forne cedor 03	Forne cedor 04	Forne cedor 05	Forne cedor 06	Forne cedor 07	Forne cedor 08	Forne cedor 09	Forne cedor 10	Preço Médio	Preço Total
ABACAXI	920 UNID	-	-	-	6,90	-	4,49	4,99	-	-	-	5,93	5.455,60
ABACATE	390 KG	-	-	-	4,50	8,00	8,98	12,99	8,00	-	-	8,49	3.311,10
ABOBORA ITALIANA	450 KG	3,00	6,00	-	4,00	-	7,58	4,99	-	4,99	-	5,09	2.290,50
ABOBORA MENINA	450 KG	3,00	7,00	-	4,00	-	2,38	3,99	-	4,99	-	4,23	1.903,50
ABOBORA MOGANGO	150 KG	-	5,00	-	4,00	-	3,98	3,99	-	4,99	-	4,24	636,00
ALFACE	400 PE	-	4,00	-	2,50	-	3,90	3,00	4,00	3,22	-	3,44	1.376,00
ALMEIRÃO	400 PE	-	4,00	-	2,00	-	1,99	3,00	3,50	-	-	2,90	1.160,00
BANANA PRATA	3.150 KG	4,50	9,00	-	4,00	-	6,58	9,00	-	4,90	7,99	6,57	20.695,50
BETERRABA	300 KG	-	4,00	-	4,00	-	4,78	6,00	-	4,89	-	4,73	1.419,00
CEBOLA	500 KG	-	5,00	-	4,50	-	3,49	6,00	-	-	-	4,75	2.375,00
CEBOLINHA	260 MOLHO	-	4,00	-	2,00	-	3,00	2,00	3,00	3,15	-	2,86	743,60
CENOURA	300 KG	-	-	-	4,00	-	7,48	7,00	-	4,99	-	5,87	1.761,00
COUVE	400 MOLHO	-	5,00	-	3,00	-	3,50	3,00	3,50	3,20	-	3,53	1.412,00
CHUCHU	450 KG	3,00	4,80	-	6,00	-	7,48	3,50	-	-	-	4,96	2.232,00
FEIJÃO CARIOCA	600 KG	-	9,00	-	6,50	-	6,98	7,00	-	9,70	-	7,84	4.704,00
LARANJA	450 KG	-	-	-	3,55	-	2,88	4,00	-	-	-	3,48	1.566,00
MAMÃO VERDE	350 KG	3,50	5,00	-	4,40	-	4,98	6,00	4,00	-	-	4,65	1.627,50
MANDIOCA	480 KG	3,50	6,00	-	4,00	6,00	5,98	5,00	5,00	7,99	5,00	5,00	2.400,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

MEXERICA POKAN	450 KG	4,00	-	-	4,00	6,50	5,98	6,50	-	-	-	5,40	2.430,00
MILHO VERDE	3.600 UNID	-	2,00	-	5,00	2,50	0,98	0,80	2,00	4,99	-	2,87	10.332,00
PIMENTÃO	120 KG	-	-	-	7,00	-	11,98	7,00	-	7,50	-	8,37	1.004,40
QUIABO	350 KG	5,00	14,00	-	7,00	-	12,98	10,00	-	8,09	-	9,51	3.328,50
RAPADURA	6.624 UNID	-	-	1,00	10,00	-	4,98	15,00	-	-	-	0,93	6.160,32
SALSINHA	260 MOLHO	-	4,00	-	3,00	-	3,00	2,00	3,00	3,15	-	3,03	787,80
TOMATE	600 KG	-	-	-	8,00	-	7,98	10,00	-	6,03	-	8,00	4.800,00
VAGEM	250 KG	-	14,00	-	14,00	-	14,98	6,80	-	10,50	-	12,06	3.015,00

Fornecedor 01 - José Sotero Moreira

CPF: 371.994.806-44

DAP: SDW0371994806441602220957

Endereço: Mato Seco - Lapinha do João Congo, Zona Rural - Jaboticatubas/MG CEP: 35.830-00 Data: 09/02/2022

Fornecedor 02 - Eric Novy Correia

CPF: 093.370.536-08

DAP: SDW0093370536082911210735

Endereço: Chácara Rancho Dourado - Zona Rural - Jaboticatubas/MG CEP: 35.830-000 Data: 09/02/2022

Fornecedor 03 - Sírio Pedro Rodrigues

CPF: 228.398.876-49

DAP: SDW0228398876490508190220

Endereço: Capão Grosso - Zona Rural - Jaboticatubas/MG CEP: 35.830-000 Data: 09/02/2022

Fornecedor 04 - Rodrigo Antônio dos Santos EPP

CNPJ: 42.896.449/0001-20

Endereço: Rua Dom Carlos Vasconcelos, nº 404, Centro - Jaboticatubas/MG - CEP: 35.830-000.

Data: 09/02/2022

Fornecedor 05 - Renato Vital da Silva

CPF: 056.370.106-41

DAP: SDW0056370106411402220239

Endereço: Fazenda Capão do Berto - Zona Rural - Jaboticatubas/MG CEP: 35.830-000 Data: 09/02/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

Fornecedor 06 - LM Pessoa

CNPJ: 23.918.530/0001-19

Endereço: Rua Benedito Quintino, nº 376, Centro, Jaboticatubas/MG CEP: 35830-000

Data: 09/02/2022

Fornecedor 07 - Juliano Mota Desmots

CNPJ: 14.973.869/0001-27

Endereço: Rua Sagrada Família, 182, Sagrada Família - Jaboticatubas/MG CEP: 35.830-000

Data: 09/02/2022

Fornecedor 08 - Edivane Antônio Moreira

CPF: 646.469.556-87

DAP: SDW0646469556873101220204

Endereço: Barreiro, Zona Rural - Jaboticatuba/MG CEP: 35.830-000 Data: 09/02/2022

Fornecedor 09 - Cooperativa dos Agricultores Familiares de Jequitibá e Região

CNPJ: 20.689.853/0001-90

Endereço: Rua Maestro Nicodemos, 70, Centro - Jequitibá

CEP: 35.830-000 Data: 09/02/2022

Fornecedor 10 - Antônio Basílio Batista

CPF: 256.832.506-25

DAP: SDW0256832506252707200131

Endereço: Barreiro, Zona Rural - Jaboticatuba/MG CEP: 35.830-000 Data: 09/02/2022 Data: 09/02/2022



**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2022, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022**

**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000, inscrita no CNPJ sob n.º 18.715.417/0001 -04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG n.º M-8.793.860, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/1993, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no período de março à julho de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quinta deste Contrato e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda do CONTRATADO para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e deve obedecer às regras da **Resolução CD/FNDE n.º 06 de 2020**.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O início para a entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de julho de 2022**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2022 conforme especificado no Anexo I do Edital e respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	NÚMERO DE ENTREGAS	QUANTIDADE POR ENTREGA
ABACAXI	UNIDADE	920	4	230
ABACATE	KG	390	3	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

ABOBORA ITALIANA	KG	450	5	60
ABOBORA MENINA	KG	450	5	60
ABOBORA MOGANGO	KG	150	5	30
ALFACE	PÉ	400	5	60
ALMEIRÃO	PÉ	400	5	60
BANANA PRATA	KG	3.150	15	200
BETERRABA	KG	300	5	50
CEBOLA	KG	500	8	30
CEBOLINHA	MOLHO	260	4	50
CENOURA	KG	300	5	50
COUVE	MOLHO	400	5	60
CHUCHU	KG	450	5	50
FEIJÃO CARIOCA	KG	600	4	125
LARANJA	KG	450	3	150
MAMÃO VERDE	KG	350	5	50
MANDIOCA	KG	480	4	120
MEXERICA POKAN	KG	450	3	150
MILHO VERDE	UNIDADE	3.600	2	1.800
PIMENTÃO	KG	120	8	15
QUIABO	KG	350	5	50
RAPADURA	UNIDADE	6.624	4	1.656
SALSINHA	MOLHO	260	4	50
TOMATE	KG	600	10	50
VAGEM	KG	250	5	20

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ (\_\_\_\_\_).

5.2. - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

5.3. - O preço de aquisição é o preço pago ao CONTRATADO e no cálculo do preço já foram incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR						
Nº	Produto	Unid	Quant	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição R\$*	
					Valor	Valor



					Unitário	Total

5.4. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA:

6.1. No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, cabendo ao CONTRATADO manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

02130070.1230601882.624.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 FUNDAMENTAL

02130070.1230601882.752.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 ESPECIAL

02130070.1230604272.058.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 CRECHE

02130070.1230604272.318.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 INFANTIL

#### CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, subitem 5.2 e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**CLÁUSULA NONA:**

9.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos estabelecido no §7º do artigo 60 da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020** que dispõe sobre o PNAE, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**



16.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 06 de 2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou por e-mail transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, **podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Oitava, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

21.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos mediante o cronograma apresentado na Cláusula Quarta ou até **31 de julho de 2022.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

22.1. É competente o Foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em (03)três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaboticatubas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ENEIMAR ADRIANO MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



**ANEXO À MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM  
LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_  
recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) \_\_\_\_\_ do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_  
dos produtos abaixo relacionados:

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR						
Nº	Produto	Unid	Quant	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição R\$*	
					Valor Unitário	Valor Total

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
ENTIDADE ARTICULADORA



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2022, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO expressamente que:

Os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome legível e assinatura



**ANEXO III.I AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2022, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (GRUPO FORMAL)**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO expressamente que:

Sou representante legal da associação/cooperativa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome legível e assinatura



**ANEXO IV AO PROCESSO Nº 017/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº001/2022**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO FORMAL</b>					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. Email		6. DDD/Fone	7. CEP		
8. N. DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. Conta n.		
12. N. de Associados	13. N. de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006		14. N. de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município			
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FMDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF		
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do Representante e email			7. CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição /Unidade		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública n 001/2022					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo formal		Fone/E-mail: CPF:		



**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022							
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>							
<b>GRUPO INFORMAL</b>							
1. Nome do Proponente		2. CPF		1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. Email (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e email					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
Total do projeto							
OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública n 001/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).							
<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>							





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. N.º DAP Física	9. Banco	10. Agência		11. Conta n.º	
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FMDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do Representante e e-mail			7. CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição* /Unidade		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Total do projeto					
OBS.: * Preço publicado no Edital N° ____/____ (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			Fone/E-mail:	

contrato.